

AVISO Nº 6/CGJ/2006

O Desembargador Roney Oliveira, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, na forma da lei, e

CONSIDERANDO as consultas endereçadas a esta Corregedoria-Geral de Justiça acerca da possibilidade de reembolsos de despesas com cumprimento de mandados e/ou diligências pertinentes à Justiça Eleitoral, bem como expedidos em autos de expedientes administrativos ou destinados aos Serviços de Notas e de Registro e outros diversos;

AVISA que nos termos do artigo 25 do [Provimento Conjunto nº 3/2005](#), com a permissão do artigo 338, da [Lei Complementar nº 59/2001](#), que contém a Organização e Divisão judiciárias deste Estado, é assegurado aos servidores do Poder Judiciário, nas especialidades de Oficial de Justiça avaliador, Comissário de Menores, Assistentes Sociais e Psicólogos, em efetivo exercício do cargo, o direito à verba indenizatória pelas diligências realizadas e mandado efetivamente cumprido em feitos amparados pela Justiça gratuita e de réu pobre, e também de feitos dos Juizados Especiais;

AVISA, ainda, que quaisquer outras modalidades de diligências ou cumprimento de mandado não serão reembolsadas, por ausência de previsão legal.

Belo Horizonte, 7 de março de 2006.

Desembargador RONEY OLIVEIRA
Corregedor-Geral de Justiça